



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.122/88

Registro no. _____	Lev. _____
Publicação: <u>O delibrati</u>	
nº <u>1087</u>	pag: <u>08</u>
Edição de <u>23.04.88</u>	
<u>[Signature]</u> Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E EX-ALUNOS DO COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO DESTÊRRO - Quissamã.

Arr. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de abril de 1988.

[Signature]  
ALCIDES RAMOS

Prefeito